



PORTARIA Nº 3186/PR/2015

Altera a [Portaria da Presidência nº 2.481](#), de 5 de agosto de 2010, que regulamenta o plantão destinado à apreciação de “habeas corpus” e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Órgão Especial nº 796](#), de 24 de junho de 2015, que regulamenta, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, o Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a apresentação da pessoa detida em flagrante delito ao juiz competente, até 24 horas após a sua prisão, para participar de audiência de custódia;

CONSIDERANDO a [Portaria da Presidência nº 2.481](#), de 5 de agosto de 2010, que regulamenta o plantão destinado à apreciação de “habeas corpus” e de outras medidas de natureza urgente na Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as disposições da [Portaria da Presidência nº 2.481](#), de 2010, aos comandos normativos da [Resolução do Órgão Especial nº 796](#), de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do “caput” do art. 1º da [Portaria da Presidência nº 2.481](#), de 5 de agosto de 2010, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao dispositivo o seguinte § 5º:

“Art. 1º [...]

II - duas varas de natureza criminal ou dois Juízes de Direito Auxiliares;

[...]

§ 5º Nos dias não úteis, os juízes designados nos termos do inciso II do “caput” deste artigo responderão também pelas audiências de custódia, observada a regulamentação de regência.”.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 2º O inciso I do art. 5º da [Portaria da Presidência nº 2.481](#), de 2010, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao dispositivo o seguinte parágrafo único:

“Art. 5º [...]

I - a existência de estrutura administrativa de apoio ao Juiz Plantonista, composta por três equipes, contendo cada uma:

- a) um Técnico de Apoio Judicial ou um Oficial de Apoio Judicial B;
- b) um servidor, escolhido entre Oficiais de Apoio Judicial, Oficiais Judiciários ou Agentes Judiciários, sem função de gerenciamento; e
- c) dois Oficiais Judiciários, da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador;
[...]

Parágrafo único. Haverá uma equipe responsável para cada plantão, conforme escala a ser fixada pelo Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente